

Recebido em 05.09.18
Horário 15:30h


Joana D'Arc Dias
Secretaria da Câmara Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 75/2018
DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.**

“Autoriza o Poder Executivo a outorgar escrituras públicas aos beneficiários de lotes nos Conjuntos Habitacionais que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, Wander Wilson Chaves, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escrituras públicas de doação de lotes de terreno aos beneficiários que já tenham suas casas residenciais construídas há mais de 2 (dois) anos nos Conjuntos Habitacionais Pedro Sancho Vilela, José Gonçalves Mendes e Dr. Luiz Rennó Mendes, localizados no Bairro Nova Cidade, e no Conjunto Residencial Popular Arco-Íris, localizado no Bairro Arco-Íris, todos no perímetro urbano de Santa Rita do Sapucaí/MG.

§ 1º - A escritura pública poderá ser outorgada antes de iniciada a construção, nos casos em que o imóvel seja necessário para servir como garantia para financiamento habitacional junto à instituição de crédito, com ou sem resgate do FGTS, desde que o beneficiário comprove documentalmente a pré-aprovação do financiamento.

§ 2º - Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para o financiamento habitacional a que se refere o § 1º deste artigo, o imóvel ficará gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da data da assinatura da respectiva carta de intenções.

Art. 2º - Casos específicos, de moradores que não sejam detentores de Carta de Intenções, mas cuja posse esteja consolidadas há mais de 5 (cinco) anos, poderão ser objeto de regularização para fins de outorga de escritura de doação, após visita *in loco* e relatório emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e mediante a assinatura de nova Carta de Intenções.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 04 de setembro de 2018.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal –

Justificativa do Projeto de Lei nº 75/2018

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a aprovação do presente projeto de lei, é de extrema necessidade. Senão vejamos:

O Município vem implantando com sucesso projetos habitacionais ao longo das últimas décadas, possibilitando que os mais carentes tenham acesso à moradia.

Implantados os projetos com a construção das moradias, o passo seguinte naturalmente é a outorga das respectivas escrituras.

Por outro lado, existem beneficiários de lotes que não puderam iniciar as suas construções por não terem acesso à financiamentos habitacionais, já que esses financiamentos exigem o próprio imóvel em garantia. Para estes casos, o presente projeto prevê especificamente a outorga das escrituras públicas antes de iniciadas as obras, desde que comprovem os beneficiários a pré-aprovação do financiamento junto à instituição de crédito.

Outra situação específica que visamos atender no presente projeto, refere-se aos casos de moradores destes Conjuntos Habitacionais que eventualmente tenham posse dos seus imóveis há mais de 5 anos, mas não sejam detentores das respectivas Cartas de Intenções. Nestes casos, a comprovação será feita mediante visita e relatório emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, firmando-se nova Carta de Intenções para fins de regularização e outorga de escritura.

A Administração Municipal, assim, vai dando cumprimento aos princípios fundamentais previstos na Constituição Federal para com a cidadania e a dignidade da pessoa humana, a fim de construir uma sociedade livre, justa e

solidária, erradicando a pobreza, reduzindo as desigualdades sociais, promovendo o bem de todos, sem distinção de raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação.

Confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto.

Sem mais, para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossas Excelências, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


WANDER WILSON CHAVES
- Prefeito Municipal -